



## **TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **1 – Objeto/Justificativa:**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO PRESENCIAL, NA CIDADE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/2021.**

- Justifica-se a contratação do objeto em questão, tendo em vista que para a consecução das atribuições que lhe competem, os servidores públicos que atuam nas contratações do Município de Cruzeiro da Fortaleza, necessitam deter conhecimento apurado acerca das normas de regência, e como a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 passa a ser obrigatória a partir de 01/04/2023, os servidores deverão possuir conhecimento para a nova legislação.

Desta forma, se faz necessário à contratação pretendida através da empresa **PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 11.761.534/0001-57**, em virtude da necessidade de aplicação de curso presencial no Município de Cruzeiro da Fortaleza.

### **2 - Dos Serviços a serem executados pela empresa**

- A contratação para o objeto em questão abrangem, os seguintes serviços:

- Realização de curso presencial, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, em local indicado pelo contratante, em data a ser previamente acordada entre as partes, desde que seguidos os protocolos sanitários de distanciamento social definidos pela autoridade sanitária municipal, em decorrência da Pandemia COVID-19.
- Disponibilização eletrônica de material didático composto por apresentação em arquivo powerpoint.
- Envio eletrônico de certificados de participação.
- Curso sobre a Nova Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2021) a ser ministrado conforme programa anexo a esta proposta
- Carga horária total: 16 horas (8 horas diárias)
- Número de participantes: a critério do contratante, desde que respeitados os protocolos de distanciamento social, em virtude da pandemia COVID-19.

### **3 - Local da prestação dos serviços:**

- Os serviços constantes neste objeto deverão ser prestados no Município de Cruzeiro da Fortaleza, em local designado pela fiscalização.

### **4 - Critérios de aceitabilidade dos Serviços**

- O Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do presente termo.

### **5 - Preço**

- O Setor de compras do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG providenciará a proposta financeira com a empresa **PRISCILA RAMOS NETTO VIANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 11.761.534/0001-57**.

### **7 - Condições de Pagamento**



- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: A **CONTRATADA** obterá o pagamento em até 10 dias após a realização do curso.

#### **8 – Prazo (Carga horária)**

- O curso será prestado em 02 (dois) dias, com 08 (oito) horas por dia de carga horária.

#### **9 - Dotação Orçamentária**

- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2022 e indicada no processo pela área competente do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

#### **10 - Responsável pela fiscalização do contrato**

- Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta prestação de serviços a Secretaria Municipal de Administração, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **11 - Das Sanções**

- De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a contratada descumprir as condições estabelecidas ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez) sobre o valor total do contrato, por atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) pela inexecução total ou parcial das condições previstas neste instrumento o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

advertência;

multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 24 de fevereiro de 2022.

Cássio Heberth Caixeta  
**Secretário Municipal de Administração**